

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	11
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
ATOS DO LEGISLATIVO	15



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.184/2023

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FLÁVIO DE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto de 20 de janeiro de 2023, da Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 293/2023,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, do servidor FLÁVIO DE JESUS, matrícula 300025795, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Classe C, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.185/2023

REVOGA O DECRETO Nº 57.154, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.454/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 57.154, de 17 de agosto de 2022, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2023, da dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora CLEIDE PENELOPE ALVARENGA, matrícula 4435, exercente do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.186/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.436/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 20 de abril a 6 de agosto de 2023, da servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE SOARES, matrícula 5441, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional da servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE SOARES referente ao período de 8 de fevereiro a 19 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.187/2023

REVOGA O DECRETO Nº 59.261, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO os IDs 296430, 296782 e 296872, autos do Processo

Administrativo Eletrônico nº 1.081/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 5 de março de 2023, do Decreto nº 59.261, de 13 de janeiro de 2023, que prorrogou a permuta, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Colorado do Oeste - RO, dos servidores:

I - ROSANE ALVES DA CUNHA DA SILVA, matrícula 7857, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe B, Referência Salarial III, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - SADI DE ALMEIDA SILVA, matrícula 42412-3, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Colorado do Oeste - RO, detentor do cargo provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.188/2023

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR OLAVO AMARAL DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 194/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da readaptação funcional do servidor OLAVO AMARAL DA SILVA, matrícula 4245, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período de 5 de janeiro a 4 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.189/2023

CEDÊNCIA DA SERVIDORA GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 108/2023/PMC/GAB, do Chefe do Poder Executivo do Município de Cacoal - RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.858/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2023, da servidora GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 10417, detentora



do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial III, com ônus para o Poder Executivo do Município de Cacoal - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.190/2023

EXONERA A SERVIDORA REGIANE ESTEFANNY CASTILHO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.549/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023, da servidora REGIANE ESTEFANNY CASTILHO, matrícula 15562, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.191/2023

EXONERA A SERVIDORA HEVELIN LORRAINE MOREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 262/2023/Semagri,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 20 de abril de 2023, da servidora HEVELIN LORRAINE MOREIRA, matrícula 16257, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.192/2023

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ALINE DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1586/2022/DICAS/DGP/GAB/Semad, do Poder Executivo do Município de Porto Velho - RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 232/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, da servidora ALINE DOS SANTOS SILVA, matrícula 10434, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial II, com ônus para o Poder Executivo do Município de Porto Velho - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.193/2023

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIVETE DALAZEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 5720/2022/GOV-RED, do Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 803/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, da servidora MARIVETE DALAZEM, matrícula 6922, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, para laborar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.044/2023

DESIGNA A SERVIDORA JOSY BAYERL PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 6105/2023 e 1614/2023,

R E S O L V E:



Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023, a servidora JOSY BAYERL, matrícula 706, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 051, de 11 de abril de 2023, celebrado com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 2º Cabe a servidora designada acompanhar a prestação do serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, suprir as necessidades de manutenção de peças e serviços dos veículos da frota oficial do Gabinete do Prefeito, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Conceder a gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, prevista no art. 2º do Decreto nº 59.397/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 17 de abril de 2023.

Humberto Costa Martins
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 3.045/2023

DESIGNA O SERVIDOR BRUNO CORREIA DOS SANTOS PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nº 6104/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023, o servidor BRUNO CORREIA DOS SANTOS, matrícula 15272, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 050, de 10 de abril de 2023, celebrado com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 2º Cabe ao servidor designado acompanhar a prestação do serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, suprir as necessidades de manutenção de peças e serviços dos veículos da frota oficial do Tiro de Guerra, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos,

e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 17 de abril de 2023.

Humberto Costa Martins
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 041/2023/PMV/MISTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4515/SEMFAZ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (SMARTPHONE, NOTEBOOK, TELEVISOR DE 55 POLEGADAS, BICICLETA ELÉTRICA E SKATE ELÉTRICO HOVERBOARD), PARA SORTEIO E PREMIAÇÃO NO PROGRAMA “MINHA NOTA TEM VALOR” CONFORME AUTORIZADO PELOS DECRETOS MUNICIAPAIS Nº 50.886/2020 e 52.630/2021, POR INTERMÉDIO DA SEMFAZ, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 112.281,08 (Cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e oito centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 24/04/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 05/05/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 05 de maio de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 05 de maio de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de abril de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 60.054/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 171/2023/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSELI SANTOS VIANA LOURENÇO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8271/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSELI SANTOS VIANA LOURENÇO, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 de fevereiro e 28 de março, ambos no ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 20 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 172/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RITA GONCALINA DE CAMPOS SILVA NUNES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8997/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora RITA GONCALINA DE CAMPOS SILVA NUNES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04 a 06 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 20 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 173/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCIA KUIPERS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8516/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARCIA KUIPERS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 20H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 20 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 174/2023/SEMAD

DESIGNA A SERVIDORA TERESINHA LEMES DE SOUZA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de abril de 2023, a servidora TERESINHA LEMES DE SOUZA, matrícula nº 653, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso I, alínea d: efetuar o lançamento de informações no sistema eSocial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

As Emendas Impositivas ao Orçamento nº 054/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 225/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 037/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 090/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e 124/2022 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) totalizando R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais) que beneficiaram a CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Casa de Apoio Amor e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885.0001/76, com sede situada junto a Av. Sabino Bezerra de Queiroz 3123, Jardim América, nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020, com capacidade para atender a 2 usuários do SUAS em trânsito que estejam em passagem a esta cidade, oferecendo alimentação e hospedagem gratuita, com o objetivo de oferecer um tratamento adequado e humanizado aos usuários em trânsito, independente de etnia ou crença, encaminhado pelo Centro de referência de assistência Social CREAS Vilhena RO, prestando serviços gratuitos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 032/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social- FUMAS

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal da assistência social-FUMAS: 21.00.1.08.244.0072.2186- Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observados o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 054/2022, 225/2022, 037/2022, 090/2022 e 124/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FUMAS e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretário Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

As Emendas Impositivas ao Orçamento nº 083/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 061/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e 010/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) que beneficiaram a CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Casa de Apoio Amor e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885.0001/76, com sede situada junto a Av. Sabino Bezerra de Queiroz 3123, Jardim América, nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020, com capacidade para atender a 2 usuários do SUAS em trânsito que estejam em passagem a esta cidade, oferecendo alimentação e hospedagem gratuita, com o objetivo de oferecer um tratamento adequado e humanizado aos usuários em trânsito, independente de etnia ou crença, encaminhado pelo Centro de referência de assistência Social CREAS Vilhena RO, prestando serviços gratuitos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 032/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social- FUMAS

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal da assistência social-FUMAS: 21.00.1.08.244.0072.2186- Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observados o

disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 083/2022, 061/2022 e 010/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FUMAS e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 19 de abril de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO.
Secretário Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

As Emendas Impositivas ao Orçamento nº 023/2022 no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), 027/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 066/2022 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), 086/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), 123/2022 no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), 165/2022 no valor de R\$ 2.998,59 (dois mil novecentos e noventa e oito mil reais e cinquenta e nove centavos), 201/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 223/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), 141/2022 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e 242/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalizando R\$ 90.998,59 (noventa mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), no entanto a entidade solicitou R\$ 90.997,94 (noventa mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) beneficiaram a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Yawara de Judô atende em média de 80 alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino que vivem em situação de vulnerabilidade social. Tem como objetivo principal formar cidadãos aptos a lidar com os problemas socio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, moldando-os com personalidade firme capaz de esquivarem-se das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos. Assim o trabalho já realizado tem como principal objetivo transformar o praticante em atleta, instituindo no mesmo os princípios da arte e todos os benefícios anteriormente citados para a manutenção e preservação dos mais altos ideais do judô, visando, também, preencher uma lacuna no esforço cidadão de preservar e bem orientar as crianças e adolescentes, posto que está provado que o esporte tem resgatado milhares de jovens em situação de risco e/ou já na delinquência no mundo inteiro.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo

chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 0025/2020, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 003 de 15 de Fevereiro de 2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observados o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 023/2022, 027/2022, 066/2022, 086/2022, 123/2022, 165/2022, 201/2022, 223/2022, 141/2022 e 242/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 20 de abril de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO.
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 6811/2023

Entidade: CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV

CNPJ: 42.184.885/0001-76

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 054/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 225/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 037/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 090/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e 124/2022 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) totalizando R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para manutenção das atividades da Entidade conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Casa de Apoio Amor e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede situada junto a Av. Sabino Bezerra de Queiroz 3123, Jardim América, nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020, com capacidade para atender a 2 usuários do SUAS em trânsito que estejam em passagem a esta cidade, oferecendo alimentação e hospedagem gratuita, com o objetivo de oferecer um tratamento adequado e humanizado aos usuários em trânsito, independente de etnia ou crença, encaminhado pelo Centro de referência de assistência Social CREAS Vilhena - RO, prestando serviços gratuitos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 010/2023 emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 19 abril de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 6814/2023

Entidade: CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV

CNPJ: 42.184.885/0001-76

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 083/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 061/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e 010/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalizando R\$30.000,00 (Trinta mil reais) para aquisição de materiais permanentes para desenvolvimento do projeto proposto conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Casa de Apoio Amor e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede situada junto a Av. Sabino Bezerra de Queiroz 3123, Jardim América, nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020, com capacidade para atender a 2 usuários do SUAS em trânsito que estejam em passagem a esta cidade, oferecendo alimentação e hospedagem gratuita, com o objetivo de oferecer um tratamento adequado e humanizado aos usuários em trânsito, independente de etnia ou crença, encaminhado pelo Centro de referência de assistência Social CREAS Vilhena - RO, prestando serviços gratuitos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 009/2023 emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a

oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 20 abril de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA
MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 7291/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ

CNPJ: 17.525.385/0001-03

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 023/2022 no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), 027/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 066/2022 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), 086/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), 123/2022 no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais), 165/2022 no valor de R\$ 2.998,59 (dois mil novecentos e noventa e oito mil reais e cinqüenta e nove centavos), 201/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 223/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), 141/2022 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e 242/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalizando R\$ 90.998,59 (noventa mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos), no entanto a entidade solicitou R\$ 90.997,94 (noventa mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO DE YAWARA DE JUDÔ e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Yawara de Judô atende em média de 80 alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino que vivem em situação de vulnerabilidade social. Tem como objetivo principal formar cidadãos aptos a lidar com os problemas socio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, moldando-os com personalidade firme capaz de esquivarem-se das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos. Assim o trabalho já realizado tem como principal objetivo transformar o praticante em atleta, instituindo no mesmo os princípios da arte e todos os benefícios anteriormente citados para a manutenção e preservação dos mais altos idéias do judô, visando, também, preencher uma lacuna no esforço cidadão de preservar e bem orientar as crianças e adolescentes, posto que está provado que o esporte tem resgatado milhares de jovens em situação de risco e/ou já na delinqüência no mundo inteiro.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e

os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser uma instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 003/2023, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE YAWARA DE JUDÔ, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 20 abril de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 6811/2023 - Processo Administrativo nº 6811/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 6811/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Casa de apoio amor e vida – CAAV inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede na Av Sabino Bezerra de queiroz Nº 3123, Jardim America nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho



Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 010/2023 de 20 de abril de 2023, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.00.1.08.244.0072.2186. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 20 de abril de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 6814/2023 - Processo Administrativo nº 6814/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 6814/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Casa de apoio amor e vida – CAAV inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede na Av Sabino Bezerra de queiroz Nº 3123, Jardim America nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 009/2023 de 20 de abril de 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.00.1.08.244.0072.2186. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 20 de abril de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7291/2023 - Processo Administrativo nº 7291/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7291/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Yawara de judô inscrita no CNPJ sob o nº 17.525.385/0001-03, com sede na Rua 5201, nº 1836, Bairro cidade nova nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 003 de 15 de Fevereiro de 2023, no valor de R\$ R\$ 90.998,59 (noventa mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos), no entanto a entidade solicitou R\$ 90.997,94 (noventa mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 20 de abril de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 55/2023

DISPONIBILIZAR CONTADOR PARA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO que a Fundação Cultural de Vilhena não possui em seu quadro de funcionários um servidor efetivo detentor do cargo de Contador e, nesse passo, a responsabilidade da contabilidade desta fundação do município recai sobre a Contadoria desta Secretaria Municipal de Fazenda; CONSIDERANDO que esta Secretaria Municipal de Fazenda dispõe de dois servidores detentores do cargo efetivo de Contador, bem como a distribuição do trabalho entre estes; e CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento contábil interno na Fundação Cultural de Vilhena.

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar o servidor BRUNO DE LIMA SILVA, matrícula 15443, detentor do cargo efetivo de Contador, para exercer suas atividades na Fundação Cultural de Vilhena.

Parágrafo primeiro. Entende-se por disponibilização, o cumprimento de carga horária do servidor efetivo do Município de Vilhena nas dependências da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º – A comprovação de frequência do servidor será efetuada pela Fundação Cultural de Vilhena, que encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda o relatório mensal.

Art. 3º – A remuneração do servidor é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vilhena.

Art. 4º – A disponibilização poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciência desta Portaria ao Sr. Prefeito.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2023.

LORENA HORBACH
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV para as seguintes Emendas Impositivas nº 010/2022, 061/2022,083/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV, inscrita no CNPJ nº 42.184.885/0001-76, foi contemplada com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma presencial no dia 05 de abril de 2023, registrado na ATA nº 03/2023. CONSIDERANDO que a entidade indicada na Emenda está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:



Art. 1º. APROVAR O Plano de Trabalho das Emendas Impositivas a seguir:

- nº 010/2022 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Vereador Zeca da Discolândia,
- nº 061/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Vereador Zezinho da Diságua,
- nº 083/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Vereador Pedrinho Sanches

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV para as seguintes Emendas Impositivas nº 124/2022, 225/2022, 090/2022, 037/2022, 054/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV, inscrita no CNPJ nº 42.184.885/0001-76, foi contemplada com o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma presencial no dia 05 de abril de 2023, registrado na ATA nº 03/2023. CONSIDERANDO que a entidade indicada na Emenda está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR O Plano de Trabalho das Emendas Impositivas a seguir:

- nº 124/2022 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) Vereador Zé Duda
- nº 225/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Vereador Ademir Alves
- nº 090/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Vereador Dhonatan Pagani
- nº 037/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Vereador Nica Cabo João
- nº 054/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Vereador Clerida Alves

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de maio de 2023, pontualmente às 11hs10Min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 20 de abril de 2023.

Alecçandra Toledo
Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Profª Aparecida da Silva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 9525/2023

O Presidente da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 9525/2023, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aluguel de banheiros químicos e de tendas.

EMPRESAS VENCEDORAS: LOC VILHENA LOCALÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 31.598.092/0001-87 E PROEVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.185.206/0001-69.

VALOR TOTAL: R\$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

20.001.13.122.2142- Manutenção atividades da Administrativas.

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3.3.90.39.14.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação Bens Moveis, Outras Naturezas e Intangíveis.

3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vilhena, 20 de abril de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. nº 59.136/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 31/03/2023

PROTOCOLO: 74 / 2023

PROCESSO: 74

CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA

CNPJ: 22.881.858/0001-45

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 1327

Bairro: CENTRO Cidade: Ji-Paraná - RO

CEP: 78.961-390

Telefone: (69)3411-5500

Fornecedor: RAEFEL SOLUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 41.497.853/0001-68

Insc. Estadual:

Endereço: RUA AMÉLIA FARIAS, 3904

Bairro: TANCREDO NEVES Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.829-548

Telefone: (69)3222-3701

Fornecedor: R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

CNPJ: 31.498.558/0001-72

Insc. Estadual:

Endereço: RUA ELIAS GORAYEB, 2472

Bairro: LIBERDADE Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.803-894

Telefone: (69)99379-4535

OBJETO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM FAVOR DA CONTRATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO DIRETOR GERAL E PELO GERENTE DE ALMOXARIFADO, CONFORME CONFERÊNCIA PELO CONTROLE INTERNO. (TERMO DE REFERÊNCIA 018/2023/SAAE).

JUSTIFICATIVA

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM FAVOR DA CONTRATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO DIRETOR GERAL E PELO GERENTE DE ALMOXARIFADO, CONFORME CONFERÊNCIA PELO CONTROLE INTERNO. (TERMO DE REFERÊNCIA 018/2023/SAAE).

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
15001171220003214433903000	01000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119518	CABO DE AÇO 7/16" POLIDO	Metro	100.00	26.9000	2.690.00
1	2	119519	GRAMPO DE CABO DE AÇO 1/2"	Unid	6.00	7.6000	45.60
1	3	119521	MANGUEIRA INDUSTRIAL INCENDIO 1.1/2" DE 15 METROS	Unid	6.00	499.3300	2.995.98
1	4	119525	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM SEMI-PLENA 1-1/2" EM ZINCO/ALUMÍNIO	Unid	2.00	136.0000	272.00
1	5	119526	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM SEMI-PLENA 2-1/2" EM ZINCO/ALUMÍNIO	Unid	2.00	148.0000	296.00

Total: 6.299.58

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8 / 2023

Natureza: Normal

**ERALDO DAL POSOLO
DIRETOR GERAL**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 13/04/2023

PROTOCOLO: 96 / 2023

PROCESSO: 96

CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROZANI STRESSER ME

CNPJ: 18.883.324/0001-80

Insc. Estadual:

Endereço: MELVIN JONES, 2215

Bairro: CRISTO REI Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

O PAGAMENTO SERÁ PARCIAL, CONFORME A ENTREGA DO OBJETO E SERÁ EFETUADO EM FAVOR DA CONTRATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE (ART. 142º DA LEI 14.133/21), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO DIRETOR GERAL E PELO GERENTE DE ALMOXARIFADO, CONFORME CONFERÊNCIA PELO CONTROLE INTERNO. (TERMO DE REFERÊNCIA 017/2023/SAAE).

JUSTIFICATIVA

O PAGAMENTO SERÁ PARCIAL, CONFORME A ENTREGA DO OBJETO E SERÁ EFETUADO EM FAVOR DA CONTRATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE (ART. 142º DA LEI 14.133/21), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO DIRETOR GERAL E PELO GERENTE DE ALMOXARIFADO, CONFORME CONFERÊNCIA PELO CONTROLE INTERNO. (TERMO DE REFERÊNCIA 017/2023/SAAE).

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
15001171220003214433903000	01000	MATERIAL DE CONSUMO
15001171220003214444905200	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119706	Carga de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão contendo 13kg de gás em perfeito estado de conservação e sem vazamento	Unid	8.00	138.6700	1.109.36
1	2	119707	Vasilhame de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), sendo botijão para 13kg de gás em perfeito estado de conservação	Unid	2.00	173.3300	346.66

Total: 1,456.02**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

ERALDO DAL POSOLO
DIRETOR GERAL



Nº 3720

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 20.04.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 19/04/2023

PROTOCOLO: 29 / 2023

PROCESSO: 29

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS - INCAP

CNPJ: 37.837.238/0001-86

Insc. Estadual:

Endereço: CRS 502 BLOCO B, SN

Bairro: ASA SUL Cidade: BRASILIA - DF

CEP: 70.330-520

Telefone:

OBJETO

Participação das vereadoras: Clérida Maria Teixeira, Nica Cabo João, e Professora Vivian Repessold, no curso de capacitação denominado: "Mandato eficiente: aprenda a fiscalizar recursos do FUNDEB, do FMS, e a criar leis inovadoras para o seu município". O curso será ofertado pelo Instituto Nacional de Capacitação de agentes públicos - INCAP, nos dias 25 a 28 de abril, em Brasília-DF.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do referido treinamento é desenvolver e capacitar os agentes públicos para o exercício de um mandato eficiente, abordando temáticas relacionadas à atividade fiscalizadora e legislativa dos agentes políticos e servidores públicos dos municípios, para que assim possam desenvolver técnicas para conhecer, aplicar e fiscalizar os respectivos recursos (FUNDEB, FMS).

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119895	Inscrição no curso "MANDATO EFICIENTE: Aprenda a fiscalizar os recursos do FUNDEB, do Fundo Municipal de Saúde, e a criar leis eficientes para o seu Município."	SRV	3.00	790.0000	2,370.00
Total:							2,370.00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMIR MAHMOUD ALI
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SAMIR ALI
 PRESIDENTE DA CÂMARA

**PORTARIA NO 133/2023**

REVOGA A PORTARIA 126, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 126, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.715, de 13 de abril de 2023, a qual dispõe sobre a convocação da servidora pública municipal Cristieli Corrêa Prates, detentora do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Matrícula no 400017, para retorno às suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
18 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 134/2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO CERIMONIAL DE EVENTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membro da Comissão Permanente de Apoio Cerimonial de Eventos desta Câmara de Vereadores, designando o servidor Cleiton Sechenel Pires Barros como membro da Comissão, que passa a vigor, a partir de 18 de abril de 2023, com a seguinte composição:

VITORIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA
CLEITON SECHENEL PIRES BARROS
THIAGO DO CARMO MOTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
19 de abril de 2023.

Samir Ali
Vereador Presidente

PORTARIA NO 135/2023

EXONERA JOÃO VITOR OLIVEIRA DA SILVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de abril de 2023, JOÃO VITOR OLIVEIRA DA SILVEIRA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 19 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 136/2023

NOMEIA MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de abril de 2023, MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
19 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 137/2023

ALTERA A LOTAÇÃO DO SERVIDOR CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 18 de abril de 2023, a lotação funcional do servidor abaixo nominado:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
Claiver Uinter Alves de Souza	Motorista	Gabinete da Presidência	Diretoria Administrativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
19 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 138/2023

ALTERA A LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOEL TORRES CAVALCANTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 18 de abril de 2023, a lotação funcional do



servidor abaixo nominado:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
Joel Torres Cavalcante	Motorista	Diretoria Administrativa	Gabinete da Presidência

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
19 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 139/2023

DISPENSA DO SERVIDOR CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Dispensar, a partir de 18 de abril de 2023, o servidor CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA, Matrícula 400064, CPE-3, das atividades abaixo relacionadas:

ATIVIDADE	REFERÊNCIA	
Fiscal de Contrato	Processo Administrativo nº 23/2022	contrato de carimbos
Fiscal de Contrato	Processo Administrativo nº 47/2022	contrato de seguro
Secretário	Comissão Especial Temporária para Avaliação e Destinação de Bem Móvel	Veículo oficial, moto Yamaha YNR125E

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
19 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 140/2023

DESIGNA O SERVIDOR FRANKLIM ABREU SOUSA PARA FISCALIZAR O CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2o da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1o Designar o servidor FRANKLIM ABREU SOUSA, matrícula 400073, como fiscal do contrato referente a carimbos, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 23/2022, aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
19 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 141/2023

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO PARA FISCALIZAR O CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2o da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1o Designar o servidor JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO, matrícula 400069, como fiscal do contrato celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 47/2022, aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
19 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 142/2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BEM MÓVEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1o Substituir membro da Comissão Especial Temporária para Avaliação e Destinação de Bem Móvel, instituída pela Portaria nº 098, de 21 de março de 2023, designando a servidora Raiany Stefani de Amorim Farias para compor a Comissão, que passa a vigor, a partir de 19 de abril de 2023, com a seguinte composição:

PRESIDENTE – Patrícia Daniel Pinto
SECRETÁRIO – Raiany Stefani de Amorim Farias
MEMBRO – Maxsuel Ribeiro Vieira

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
19 de abril de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA NO 143/2023

CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE GESTÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS DE RECURSOS HUMANOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1o Constituir Comissão Especial Temporária de Gestão de Proteção de Dados de Recursos Humanos e designar os servidores abaixo nominados para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE – Kerlys Maria Vasques Jacob
SECRETÁRIO – Isaque Donadon Gardini
MEMBRO – Thiago do Carmo Mota

Art. 2o A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos trabalhos.

Art. 3o Devido à complexidade do objeto, a Comissão fica enquadrada no símbolo CE-T-02, conforme artigo 28 e Anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de março de 2023.

Art. 5o Fica revogada a Portaria nº 097, de 21 de março de 2023.

Câmara de Vereadores
19 de abril de 2023.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**